

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 24/10/16 a 03/11/16

Carimbo e Assinatura

Renata Kathielli Gracioli
Sec. Mun. de Planejamento
Port. 22/2015



Publicado no Mural da Câmara

de 24/10/16 a 03/11/16

Sabrinha da Costa Camargo
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 610, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.564,01 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 12.564,01 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

SUPLEMENTA:

02.03 – Secretaria Municipal de Educação.
12.3610007.2011 – Manutenção das Atividades do PNAE.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de consumo	R\$ 12.564,01
Total	Ficha 72	R\$ 12.564,01

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o Saldo em conta do exercício anterior do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Recursos da educação, no exercício de anterior.

103



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.